

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 06/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021 PROJETOS DE EXTENSÃO

RETIFICADO EM 21 DE JUNHO DE 2021

Este é um Edital Especial para Projetos de Extensão cuja execução seja compatível com a situação de pandemia. Todos/as os/as proponentes precisarão assinar uma declaração garantindo que as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7/2018, do Mec, torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Projetos Institucionais de Extensão, a serem executados no ano de 2021.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital tem como **objetivo** a submissão de Propostas de Projetos de Extensão.

1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, envolve discentes do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.2.1. Comunidade externa ou público externo são aqueles que não são servidoras/es ou discentes matriculadas/os nos cursos de oferta regular do Ifal.

1.3. Projeto de Extensão é um conjunto de atividades sistematizadas, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não associado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo, visando especialmente à inclusão social e produtiva, favorecendo assim o desenvolvimento local e regional.

1.3.1. Os projetos podem ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

1.3.2. Os projetos devem ser elaborados conforme as diretrizes da extensão no Ifal.

1.4. Constituem diretrizes da extensão no Ifal, com base nas diretrizes do MEC:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e discentes do Ifal.
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e

- necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os discentes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.
 - V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
 - VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
 - VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
 - VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
 - IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
 - X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão contemplados com bolsas custeadas pela Proex, no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) por projeto, os 48 (quarenta e oito) primeiros projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação.
- 2.2. Será selecionada, no mínimo, uma proposta por campus, sendo esta a de maior pontuação.
- 2.3. As propostas classificadas, e não selecionadas para o recebimento de bolsas custeadas pela Proex, poderão ter bolsas custeadas pelo campus desde que respeitada a ordem de classificação e obedecido o disposto na [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#).
- 2.4. Os projetos classificados e não contemplados com bolsas poderão ser executados de forma voluntária a critério da/o proponente, com anuência da Direção Geral do campus, desde que haja a participação de pelo menos 1 (um/a) discente voluntário/a.
- 2.5. A ausência de bolsista não isenta de cumprir as determinações deste edital.

3. DO CUSTEIO DE BOLSAS PELA Proex

- 3.1. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se não houver liberação do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2021, condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA ou bloqueado pelo Decreto nº 10.686/2021.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 4.1. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.
- 4.2. Ao cadastrar a proposta o/a proponente deverá anexar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I).**
- 4.3. A submissão será realizada através do SIGAA, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#).
- 4.4. A proposta poderá ser elaborada por servidor/a efetivo/a e ativo/a ou docente substituto/a do Ifal ou por discente matriculado/o no Ifal, mas sempre será submetida por servidor/a.
 - 4.4.1. O/a discente deverá apresentar a proposta a um/a servidor/a, docente ou técnico administrativo em educação - TAE, para que a submeta para avaliação. Neste caso, o/a servidor/a deverá indicar o/a discente (nome completo e nº da matrícula) que elaborou a proposta, no campo “Resumo do Projeto”.
 - 4.4.2. Se a proposta elaborada por discente for contemplada com bolsa, o/a mesmo/a será obrigatoriamente um/a dos/as bolsistas e não poderá ser substituído/a, exceto por

iniciativa própria, acúmulo de bolsa ou abandono.

4.5. O/A servidor/a que submeter a proposta, tenha sido elaborada por ele/a ou por um/a discente, assumirá a responsabilidade de proponente.

4.5.1. A/O Proponente será Orientador/a do Projeto caso a proposta venha a ser classificada e o projeto executado.

4.5.2. A/O Proponente não poderá estar em afastamento ou licença no período de realização do projeto, nem ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

4.5.2.1. Enquadram-se como pendências relatórios finais de ações anteriores não cadastrados ou reprovados.

4.5.3. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando a manifestação da chefia imediata.

4.6. Para este edital, cada servidor/a poderá submeter, no máximo, 2 propostas.

4.7. Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta a comunidade envolvida seja partícipe. Portanto, deverá anexar, sempre que possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica, devidamente assinado, observando que este é um critério avaliativo.

4.8. O projeto terá duração de 5 (meses) meses.

4.8.1. O período de execução do projeto será **de agosto a dezembro de 2021** e deverá ser iniciado na primeira semana do mês.

4.8.2. Nos meses em que não forem cadastradas atividades não haverá pagamento de bolsas custeadas pela Proex.

4.9. A/O proponente deverá indicar os membros da equipe que atuarão no projeto.

4.9.1. Discente – Bolsistas ou Voluntárias/os

4.9.1.1. A participação de discente, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), conforme o tipo de participação.

4.9.1.2. A participação da/o discente, como bolsista ou voluntária/o, será exclusivamente para aquelas/es matriculadas/os em cursos de oferta regular do Ifal e frequentando assiduamente as aulas.

4.9.1.3. A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

4.9.1.4. Pleiteando bolsas custeadas pela Proex, a/o proponente deverá informar se será um/a bolsista, que receberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ou dois/uas bolsistas que receberão o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, durante 5 (cinco) meses.

4.9.1.5. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades do Projeto:

a) 10 horas por semana para bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

b) 20 horas por semana para bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.9.1.6. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outros programas.

4.9.1.7. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

4.9.2. Participantes Externos/as e Colaboradoras/es

4.9.2.1. A participação de voluntárias/os externas/os e colaboradoras/es estará condicionada à assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.

4.10. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico,

necessários para a execução dos Projetos será de responsabilidade da unidade proponente.

4.11. Por causa da pandemia do Coronavírus, na execução dos Projetos devem ser observadas as normas de segurança da Organização Mundial de Saúde e a [Instrução Normativa nº 1/2021 da Proex/Ifal](#).

4.12. A Coordenação de Extensão no campus deverá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes de Projetos de Extensão.

4.13. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA e no SIPAC.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas:

5.2. ETAPA 1 - Análise e Recomendação da Proposta: *Realizada pela Coordenação de Extensão no campus*

5.2.1. A Coordenação de Extensão no campus deverá recomendar, não recomendar, ou recomendar com restrição a proposta, por meio de parecer no SIGAA.

5.2.1.1. Sendo recomendada com restrição, retornará à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

5.2.1.2. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

5.2.1.3. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do campus.

5.2.2. Para avaliar, inicialmente, a Coordenação de Extensão no campus deverá verificar se:

- a) O proponente possui pendências relativas ao envio de relatórios finais de ações de extensão anteriores.
- b) A proposta atende a todas as determinações deste edital.
- c) Tem viabilidade do campus atender aos itens 3. *Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais*; 6. *Orçamento Detalhado*; e, 7. *Orçamento Consolidado*, no SIGAA.

5.2.3. Em seguida, deverão ser observados os **critérios eliminatórios**, conforme a seguir:

I. Natureza Extensionista da Proposta: deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o enriquecimento acadêmico das/os discentes e servidoras/es envolvidas/os e a relação do Ifal com a sociedade.

II. Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V do subitem 1.4.

III. Compatibilidade da proposta com o objeto deste Edital: a proposta deverá se enquadrar como Projeto e não como Programa, Curso ou Evento de Extensão.

5.3. ETAPA 2 - Autorização da Proposta: *Realizada pela Direção Geral do campus*

5.3.1. A Direção Geral do campus decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do SIGAA.

5.3.1.1. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.

5.3.1.2. Nas propostas da Educação a Distância esta etapa será realizada pela Diretoria de Educação a Distância.

5.3.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais**; **6. Orçamento Detalhado**; e **7. Orçamento Consolidado da ação de extensão** no SIGAA.

5.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do campus ou Diretoria de Educação a Distância estarão eliminadas.

5.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

5.4. ETAPA 3 - Aprovação e Classificação da Proposta: Realizada por avaliadoras/es

5.4.1. Cada proposta será avaliada por 3 (três) servidoras/es do Ifal designadas/os por Portaria do Reitor.

5.4.2. As/Os avaliadoras/es primeiramente devem observar se a proposta atende aos incisos I, II e III do subitem 5.2.3. (Etapa 1) deste edital. Caso não atenda a pelo menos um deles, por entendimento da maioria, a proposta será eliminada e deverá ser emitido um Relatório de Eliminação, com a justificativa.

5.4.2.1. O Relatório de Eliminação deverá ser enviado via SIPAC, notificando como interessados/as o/a proponente e o/a Coordenador/a de Extensão no campus.

5.4.2.1.1. Para o envio do Relatório de Eliminação, através do SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RELATÓRIO. Classificação do Documento: 362 - EXTENSÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -AVALIAÇÃO. RESULTADOS. Assunto do Documento: Relatório de eliminação da proposta (citar o título conforme consta no SIGAA e a/o proponente). Marcar a opção *Escrever Documento*. Adicionar como assinante todas/os as/os avaliadoras/es e enviar para a Coordenação de Projetos/Proex.

5.4.3. Não sendo eliminada, nos termos do subitem 5.4.2, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:

- a) **Clareza da proposta:** descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.
- b) **Adequação da metodologia à proposta:** explanação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.
- c) **Demanda social:** enfrentamento de um problema que cause dano ou uma situação que promova ganho, ao público ao qual se destina, colaborando para sua superação ou seu desenvolvimento.
- d) **Impacto Social:** possibilidade de transformação social em benefício do público alvo.
- e) **Apresentação de concordância da comunidade:** anexar o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica, devidamente assinado.

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Peso
a) Clareza da proposta	1,5
b) Adequação da metodologia à proposta	1,5
c) Demanda social	3,0
d) Impacto social	3,0
e) Apresentação de concordância da comunidade	1,0

5.4.4. A cada critério será atribuída uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.

5.4.4.1. O Sistema calculará a nota de cada avaliador, que é a média ponderada das pontuações dos critérios. A média da soma das notas das/os avaliadoras/es será a nota final.

5.4.5. Em caso de empate no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no critério Demanda social
- b) maior pontuação no critério Impacto social
- c) ordem de inscrição, considerando a data e horário da submissão da proposta.

5.4.6. A Coordenação de Projetos/Proex publicará o resultado preliminar e, posteriormente, o resultado final, em ordem de classificação, indicando as propostas contempladas com bolsas custeadas pela Proex, conforme item 7 deste Edital.

5.4.7. As propostas eliminadas em qualquer das etapas deste edital não serão reconhecidas e registradas pela Proex, e não se recomenda que sejam executadas como ação de Extensão.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso apenas contra resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.

6.2. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC, apresentando argumentos fundamentados.

6.2.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RECURSO. Classificação do Documento: 331 - EXTENSÃO - PROJETOS DE EXTENSÃO -PROPOSIÇÃO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a Coordenação de Projetos/Proex.

6.3. O recurso deverá ser protocolado na data que consta no Cronograma deste edital.

6.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.

6.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Coordenação de Projetos/Proex e em segunda instância pela Proex, não cabendo mais recursos no âmbito do Ifal ao parecer desta Pró-reitoria.

6.6.1. A Coordenação de Projetos/Proex encaminhará o parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão no campus, com cópia à/ao proponente.

6.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data/período
Lançamento do Edital pela Proex	14/05/2021
Período de análise e ajuste no Edital	14 a 20/05/2021
Publicação do Edital definitivo pela PROEX	24/05/2021
Submissão das propostas	25/05 a 07/06/2021
Etapa 1 da Seleção - Análise e Recomendação da Proposta: Realizada pela Coordenação de Extensão do campus	
Análise da Coordenação de Extensão do campus	até 14/06/2021
Período para a adequação da proposta, quando necessário	até 22/06/2021
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão do campus	até 23/06/2021
Etapa 2 da Seleção - Autorização da Proposta: Realizada pela Direção Geral do campus	
	até 25/06/2021
Etapa 3 da Seleção - Seleção Classificação da Proposta: Realizada por avaliadoras/es	
	30/06 a 21/07/2021
Divulgação do resultado parcial	22/07/2021
Interposição de recurso 1ª instância	23/07/2021
Análise de recurso 1ª instância	26/07/2021
Divulgação do resultado do recurso 1ª instância	27/07/2021
Interposição de recurso 2ª instância	28/07/2021
Análise de recurso 2ª instância	29/07/2021
Divulgação do resultado final	30/07/2021
Período de execução das ações	Agosto a dezembro de 2021

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A execução só deverá ser iniciada após a divulgação do resultado final pela Proex, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta.

8.2. O/A Orientador/a deverá enviar à Coordenação de Extensão do campus, antes de iniciadas as atividades:

- I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, quando houver.
- II. TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, quando houver.
- III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando houver discente com idade menor que 18 anos.

8.3. Na execução do projeto, o/a Orientador/a deverá:

- a) Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica.
- b) Acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas.
- c) Acompanhar e validar as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, conforme item 9 deste Edital.
- d) Comunicar a Coordenação de Extensão no campus quando a/o discente não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades, podendo isto implicar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.
- e) Providenciar a substituição de membro da Equipe no SIGAA, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.
- f) Orientar as/os discentes para apresentações em avaliações e em eventos.
- g) Nas publicações originadas do Projeto, fazer referência à Extensão do Ifal.
- h) Cadastrar, no SIGAA, os resultados do projeto através de relatório final, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), com cópia de resumo, artigo ou outras comunicações apresentadas, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades.

8.4. Na execução do projeto, o/a Coordenador/a de Extensão no campus deverá:

- a) Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a “**Situação**” para EM EXECUÇÃO, no SIGAA, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 8.2.
- b) Caso o Projeto não seja iniciado, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta, deverá informar à Proex, enviando e-mail para projetos.proex@ifal.edu.br, e providenciar o cancelamento conforme item 10 deste Edital.
- c) Acompanhar a execução dos Projetos, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a. Quando ele/a for a/o orientador/a, a Direção Geral do campus deverá acompanhar a execução do projeto, ou delegar quem o faça.
- d) Enviar para o e-mail projetos.proex@ifal.edu.br cópia do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), quando houver substituição de bolsista ou orientador/a.
- e) Enviar à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente.
- f) Abrir o Processo Eletrônico de Pagamento de Bolsas de Extensão, anexando a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente, e encaminhar ao setor responsável no campus, após a conferência da folha pela Proex.
- g) Validar os relatórios finais, no SIGAA, até 10 (dez) dias após o cadastro do relatório pelo/a orientador/a.

8.5. A Coordenação de Projetos/Proex deverá avaliar o relatório final.

8.5.1. Sendo o relatório final reprovado pela Proex, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.

8.5.2 O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório

final para a validação e avaliação.

8.5.3. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS DISCENTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS/OS

9.1. A/O discente, bolsista ou voluntária/o, deverá preencher mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível em [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(lfal.edu.br\)](http://Editais—InstitutoFederaldeAlagoas(lfal.edu.br)), que deverá ser assinada e enviada ao/à orientador/a.

9.2. O/A orientador/a deverá assinar a(s) FOLHA(S) DE ATIVIDADES e encaminhar por e-mail institucional à Coordenação de Extensão do campus, até o décimo dia do mês subsequente.

9.3. A FOLHA DE ATIVIDADES não precisa ser preenchida no último mês de execução da ação, cujas atividades serão incluídas no Relatório Final.

10. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos podem ser cancelados de duas formas.

10.1.1. Pelo/a Orientador/a: Enviar via SIPAC o FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(lfal.edu.br\)](http://FormulárioseTermos—InstitutoFederaldeAlagoas(lfal.edu.br)). Deverá usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do documento: FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO. Classificação do Documento: 331 - EXTENSÃO - PROJETOS DE EXTENSÃO - PROPOSIÇÃO. Marcar a opção *Anexar Documento Digital*, anexar o Formulário preenchido (não precisa está assinado no papel), adicionar como assinantes o/a orientador/a e o/a coordenador de Extensão no campus, e enviar para a Coordenação de Projetos/Proex.

10.1.2. Pela Coordenação de Extensão do campus: Nos casos de não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade do projeto, enviar via SIPAC à Coordenação de Projetos/Proex a solicitação do cancelamento do Projeto, com a devida justificativa, notificando o/a orientador/a do projeto como interessado/a.

10.1.2.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC, à Coordenação de Projetos/Proex e, em segunda instância, à Proex.

10.2. O cancelamento dos projetos será registrado no SIGAA pela Coordenação de Projetos/Proex.

10.3. Caso as atividades tenham sido iniciadas, mesmo com o cancelamento do projeto o/a orientador/a precisará cadastrar o relatório final, informando as ações realizadas e o motivo do cancelamento.

10.4. As/Os bolsistas receberão os valores correspondentes às atividades de extensão realizadas até o momento do cancelamento do projeto.

11. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos aos Projetos de Extensão, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

11.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada campus os seguintes documentos relativos a cada Projeto:

- I. CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)
- II. FOLHAS DE ATIVIDADES MENSAIS DA/O BOLSISTA.
- III. FORMULÁRIOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.
- IV. FORMULÁRIOS DE SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.
- V. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- VI. TERMOS DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA.
- VII. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, ou documento equivalente quando não

envolver uma comunidade específica.

VIII. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.2. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

12.3. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador, conforme tutorial disponível em [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

12.4. A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.

12.6. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail projetos.proex@ifal.edu.br.

Abel Coelho da Silva Neto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 06/2021 - PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em razão da pandemia do novo coronavírus)

CAMPUS	ANO DE EXECUÇÃO
	2021
TIPO DE ATIVIDADE: Programa: () PROPEQ () ARTIFAL () Agricultura Familiar Projeto: () Curso FIC: () Curso livre: () TÍTULO DA ATIVIDADE:	
Orientador/a:	
E-mail Institucional/Telefone:	
Categoria Funcional: () Docente () Técnico Administrativo	

- Considerando o Plano de Contingência do Ifal;
- Considerando a Instrução Normativa nº1/Proex, de 30 de março de 2021;

Declaro que a execução desta ação é compatível com a situação de pandemia e garanto que as atividades necessárias para o seu desenvolvimento são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

_____, ____/____/2021

Assinatura do/a Proponente
(manual ou eletrônica)

Esta Declaração deverá ser anexada à proposta no momento da submissão no SIGAA